

C O P I A

- L E I N° 495 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO
DE SÃO PAULO, DENTRO DA SUA AUTORIDADE LEGAL,

PARA SABER, que a Câmara Municipal decretou
e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O salário-família dos operários e funcionários da
Municipalidade será fixada em Cr. \$ 200,00 (duzentos cruzeiros) mensais, -
por dependente, a partir de 1º de Janeiro de 1961.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, corre-
pôrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento para 1961, sup-
plementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogarão as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 29 de novembro de 1960.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

-Prefeito Municipal-

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Florêncio Favoretto

- Atestado dessa -

- Favoretto -